



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Expediente de atendimento de pedido de informações
PGE-EXP-2022/02051

Data de Produção	24/01/2022
-------------------------	------------

Interessado	Ouvidoria PGE
Assunto	Relatório da Ouvidoria PGE - referência 2º semestre de 2021

REGINA MARIA SARTORI
PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



PGEEXP202202051A

<i>Classif. documental</i>	006.03.01.002
----------------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Despacho

Interessado: Ouvidoria PGE

Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE - referência 2º semestre de 2021

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA
 GERAL DO ESTADO**

Referência: RELATÓRIO DA OUVIDORIA DA PGE

REGINA MARIA SARTORI, Procuradora do Estado, designada Ouvidora da Procuradoria Geral do Estado em 02 de julho de 2019 e reconduzida em 2 de julho de 2021, considerando o parágrafo único, artigo 69, da Lei Complementar nº 1270/2015, vem apresentar RELATÓRIO de atividades da Ouvidoria da PGE pertinente ao segundo semestre de 2021.

Relatório Semestral da Ouvidoria da PGE

2º Semestre de 2021

ESTRUTURA E ATIVIDADES

A Ouvidoria da PGE é atualmente constituída pela Ouvidora, dois Subouvidores, que atuam apenas em caso de afastamento da Ouvidora e duas funcionárias, que realizam grande parte dos atendimentos presenciais e telefônicos em sala própria no 1º andar da sede da PGE (telefones: 3272-6405 e 3272-6406).

O atendimento telefônico é efetuado das 8:00 às 18:00 horas e o atendimento presencial das 9:00 às 17:00 horas, com intervalo entre 12:00 e 13:00 horas. Porém, em razão da pandemia da COVID-19, o atendimento presencial, atualmente, necessita de agendamento prévio.

A Ouvidoria recebe mensagens eletrônicas pelo e-mail pgeouvidoria@sp.gov.br e pelo portal www.ouvidoria.sp.gov.br, bem como correspondências dos usuários e requerimentos protocolados na PGE (Sem Papel).

Classif. documental

006.03.01.002



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A Ouvidoria da PGE participa do Fórum de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro FOCCOSP , sendo cientificada de todas as denúncias de âmbito estadual apresentadas pelos cidadãos.

O setor responde, ainda, às solicitações enviadas ao Sistema Integrado de Informações ao Cidadão (SIC) e *Fale Conosco* do Grupo de Relacionamento com a Sociedade, do Governo do Estado de São Paulo.

Por fim, a Ouvidoria também é responsável pelo registro de sanções administrativas judicialmente impostas no sistema www.bec.sp.gov.br. *As sanções são individualmente cadastradas no nome de cada um dos condenados, pessoas físicas ou jurídicas, com indicação dos respectivos CPFs/CNPJs, endereço, teor da determinação judicial, dados do processo, além da data do trânsito em julgado da sentença ou Acórdão.*

1. Registro de Manifestações (e-mail, Sistema Ouvidorias e atendimento pelas funcionárias da Ouvidoria)

Tipo de Manifestação	Quantidade
Denúncia	247
Elogio	16
Outros	706
Reclamação	1504
Informação	4409
Sugestões	4
Total	6886

2. Forma de contato / Quantidade

--	--	--	--	--	--	--	--



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Tipo de Manifestação	Presencial	Telefone	E-mail	Correspondência	Sistema	Outros	Total
Denúncia	0	80	65	0	102	0	247
Elogio	0	0	8	0	8	0	16
Outros	0	620	47	0	39	0	706
Reclamação	0	898	287	0	319	0	1504
Solicitação de Informação	0	3259	310	0	840	0	4409
Sugestão	0	0	1	0	3	0	4
Total	0	4857	718	0	1311	0	6886

a Geral/Sistema Ouvidorias

Tema Geral	Denúncia	Elogio	Outro	Reclamação	Informação	Sugestão
Acesso	0	0	3	1	1	0
Atendimento	1	6	3	7	15	0
Competência de outro órgão	14	1	6	52	44	0
Conduta do Servidor/ funcionário/ estagiário/ gestor	1	0	1	5	2	0
Materiais e/ou Pessoais	0	0	0	0	1	0
Total	0	0	0	2	3	0



PGEDES202206033A



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

umprimento de ordem judicial						
Infraestrutura	0	0	0	1	0	
Legislação	0	0	1	1	1	
Outros	2	0	2	2	5	
cionamentos técnicos (recer/laudo/relatório/certidão)	0	0	0	0	9	
Procedimentos	0	0	2	0	8	
taxas/Pagamentos	26	0	24	240	786	
Total	44	7	42	311	875	

4. Conclusão das Manifestações / Quantidade (Sistema Ouvidorias)

Tipo de manifestação	Solucionada	Solucionada Parcialmente	Encerrada	Improcedente	Encaminhada a outro Órgão	Em andamento ou Em Análise	Total
Denúncia	22	7	5	10	59	0	103
Elogio	7	0	0	0	1	0	8
Outros	30	5	0	6	5	1	47
Reclamação	168	69	13	55	62	6	373



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Solicitação de informação	665	159	14	33	26	4	901
Sugestão	1	0	0	1	1	0	3
Total	893	240	32	105	154	11	1435

5. Dados Semestrais Quantitativos Comparativos (Semestres Anteriores)

Tipo de Manifestação	2º Semestre de 2020	1º Semestre de 2021	2º Semestre de 2021
Denúncia	51	91	247
Elogio	26	11	16
Outros	213	69	706
Reclamação	1188	1166	1504
Informação	4278	5332	4409
Sugestões	13	12	4



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Total	5769	6681	6886
--------------	------	------	-------------

6. Outras manifestações

Atividade	Quantidade
FOCCOSP (denúncias recebidas)	686
Ofícios expedidos/cartas	11
Sanções administrativas registradas - BEC	35
SIC	161
Fale Conosco (Casa Civil- GRS)	124

7. Três manifestações mais frequentes e/ou mais relevantes

- I. A Ouvidoria recebeu inúmeras denúncias de contribuintes, vítimas de estelionatários que criaram um *site* falso, muito semelhante ao *site* do contribuinte da PGE, que dava acesso a conversa por *WhatsApp*. Os golpistas ofereciam descontos e guias falsas para pagamento. A Ouvidoria orientou as vítimas a lavrarem Boletim de Ocorrência e apresentarem Representação em uma Delegacia de Polícia.
- II. Com a possibilidade de adesão à transação para pagamento de dívidas de IPVA, a Ouvidoria foi muito acessada por contribuintes em busca de informações a respeito. As orientações para adesão foram dadas por e-mail ou telefone.
- III. A Ouvidoria recebeu muitas reclamações por falta de comunicação entre o Sistema da Dívida Ativa e o CADIN (dívidas liquidadas ainda ativas no CADIN). Essas demandas são dirigidas à Procuradoria da Dívida Ativa para a devida baixa e regularização.

8. Recomendações da Ouvidoria encaminhadas aos dirigentes do Órgão, informando se foram ou não acatadas e respectivo motivo

I- A partir da constatação de que muitos contribuintes acessavam equivocadamente o *site* do contribuinte para emissão de guias para pagamento de parcelamento da transação, sugerimos que fosse colocada a informação sobre a necessidade de acesso ao *site* da transação para emissão das guias. A Procuradoria da Dívida Ativa acolheu a sugestão e a implementou.

II- Em razão do grande número de contribuintes que foram vítimas de estelionato, por terem realizado pagamento por meio de *site* falso, a Ouvidoria sugeriu que um alerta fosse colocado em



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

destaque no *site* da PGE, bem como submeteu ao GPG a proposta de que a Assessoria de Imprensa fosse acionada para que os meios de comunicação veiculassem notícias sobre o referido golpe. As sugestões foram acolhidas.

9. Dificuldades na atuação da Ouvidoria

Há dificuldade para anexar documentos e impossibilidade de colar *print* de tela nas respostas enviadas através do *Sistema Ouvidorias*, problema que demanda o envio de e-mail fora do Sistema.

10. Contatos

a. Dados do Ouvidor

Nome da Ouvidora: Regina Maria Sartori

Endereço: Rua Pamplona, 227 – 18º andar

Email: rsartori@sp.gov.br

Telefone: (11) 3372-6682

b. Forma de Contato do Cidadão com a Ouvidoria:

Comparecimento: Rua Pamplona, 227 - 1º andar - Bela Vista - CEP: 01405-902 – Capital/SP (atendimento por agendamento, em razão da pandemia de Covid-19).

Telefones: (11) 3372-6405/6406 (atendimento das 08:00 às 18:00)

email: pgeouvidoria@sp.gov.br

Sistema das Ouvidorias: www.ouvidoria.sp.gov.br

Preenchido por: Regina Maria Sartori

Data: 24 de janeiro de 2022.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022.





Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REGINA MARIA SARTORI
PROCURADOR DO ESTADO ASSESSOR
OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Assinado com senha por REGINA MARIA SARTORI - 24/01/2022 às 17:05:00.
Documento Nº: 33251509-6839 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33251509-6839>



PGEDS202206033A



Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CONSELHO DA PGE-CONSELHO

Despacho

Interessado: Ouvidoria da PGE

Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE - referência 2º semestre de 2021

Submeto o presente expediente ao d. Gabinete da Procuradoria Geral do Estado.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022.

MARCIA MOTA DA SILVA RUZZA
EXECUTIVO PÚBLICO
CONSELHO DA PGE-CONSELHO

Classif. documental

006.03.01.002





Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - GPG

Despacho

Interessado: Ouvidoria PGE

Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE - referência 2º semestre de 2021

À Secretaria do e. Conselho, para distribuição, nos termos regimentais.

São Paulo, 24 de janeiro de 2022.

CAMILA KUHL PINTARELLI
PROCURADORA DO ESTADO ASSESSORA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - GPG



Classif. documental

006.03.01.002





Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CONSELHO DA PGE-CONSELHO

Despacho

Assunto: Distribuição de Processo

Processo: PGE-EXP-2022/02051

Interessado: Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE - referência 2º semestre de 2021

Relatora: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla

São Paulo, 26 de janeiro de 2022.

MARCIA MOTA DA SILVA RUZZA
EXECUTIVO PÚBLICO
CONSELHO DA PGE-CONSELHO



Classif. documental

003.03.04.005





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

PROCESSO: PGE-EXP-2022/02051
INTERESSADO: OUVIDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSUNTO: RELATÓRIO DA OUVIDORIA PGE – referência 2º semestre de 2021

Senhora Presidente,
Senhores Conselheiros,

1. Cuida o presente expediente do Relatório Semestral da Ouvidoria da PGE, relativo ao 2º Semestre de 2021, apresentado a este Colegiado pela Procuradora do Estado designada Ouvidora, em cumprimento ao quanto disposto no parágrafo único do artigo 69 da Lei Complementar estadual nº 1.270/2015¹.

2. Lembro que, nos termos do artigo 69, *caput*, da LOPGE, a Ouvidoria desta Instituição “é o órgão responsável pelo exercício das competências previstas na legislação estadual, em atendimento à proteção e à defesa dos usuários dos serviços públicos prestados pela Procuradoria Geral do Estado [...]”

3. De acordo com o relatório aqui tratado, integram a Ouvidoria da PGE a Ouvidora e dois Procuradores do Estado Subouvidores, os quais atuam apenas nos afastamentos da titular.

4. O órgão complementar conta, ainda, com duas servidoras, que realizam, em sala própria localizada na sede da PGE, grande parte dos atendimentos

¹ Artigo 69 – [...]

Parágrafo único – A Ouvidoria apresentará ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado relatório semestral das atividades do órgão, sugestões e propostas para o aprimoramento do serviço público.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

telefônicos e presenciais, estes mediante agendamento prévio, em razão da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19). A Ouvidoria presta atendimento também por meio eletrônico, mediante a utilização de e-mail ou de portal eletrônico, sendo possível, ainda, aos usuários o encaminhamento de correspondência por via postal ou o protocolo de requerimentos na PGE.

5. Além do atendimento acima mencionado, o relatório em apreço põe em relevo outras relevantes atividades da Ouvidoria no desempenho de suas atribuições, quais sejam:

(i) participação do Fórum de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro – FOCCOSP, sendo-lhe dada ciência de todas as denúncias de âmbito estadual formuladas pelos cidadãos;

(ii) recebimento de solicitações enviadas ao Sistema Integrado de Informações ao Cidadão (SIC) e *Fale Conosco* do Grupo de Relacionamento com a Sociedade, do Governo do Estado de São Paulo; e

(iii) registro de sanções administrativas judicialmente impostas no sistema da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP.

6. A Procuradora do Estado Ouvidora relata que, ao longo do 2º semestre de 2021, foram recebidas 6.886 manifestações, dentre as quais se destacam pedidos de informações, reclamações, denúncias, elogios e sugestões, pelos diversos meios de atendimento do órgão, com predomínio do contato por telefone, havendo a indicação de que a maior parte das demandas apresentadas à Ouvidoria foi solucionada total ou parcialmente.

7. O relatório traz, ainda, dados numéricos acerca das denúncias recebidas pelo FOCCOSP, dos ofícios e cartas expedidos, das sanções administrativas registradas no sistema da BEC/SP, bem como das solicitações encaminhadas pelo SIC e pelo sistema *Fale Conosco*.



PGECAP202217182A





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CONSELHO

8. A exposição feita pela Procuradora do Estado Ouvidora menciona, outrossim, que os atendimentos mais frequentes no 2º semestre de 2021 envolvem solicitações de contribuintes de tributos estaduais.

9. Consta, outrossim, do informativo em comento que as sugestões da Ouvidoria encaminhadas a outros órgãos da PGE no período foram acolhidas.

10. Por fim, ficaram consignadas algumas dificuldades técnicas apresentadas pelo *Sistema Ouvidoria*.

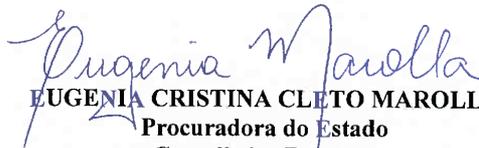
11. Não houve sugestões, propostas ou outras questões a serem debatidas no âmbito deste Colegiado.

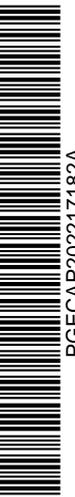
12. Assim sendo, entendo que o relatório atende ao quanto disposto no parágrafo único do artigo 69 da LOPGE, propondo seja levado ao conhecimento dos demais Conselheiros, bem como seja divulgado na área restrita do sítio eletrônico da PGE, para ciência dos interessados.

É o voto.

À consideração do Colegiado.

CPGE, 15 de fevereiro de 2022.


EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Procuradora do Estado
Conselheira Relatora



Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AGROARTE - Serviços Técnicos em Agronomia e Paisagismo Ltda., CPF/CNPJ 50.335.793/0001-78 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9834462, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Amparo, conforme abaixo:

- Captação Superficial - córrego Modelo - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°42'38.000'') - Longitude O (46°48'59.600'') - Vazão Máxima Instantânea 1,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 5,00 m³ - Período 0h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2021002772-9E2.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 76-SOE. Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia, CPF/CNPJ 44.590.983/0001-02 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9823585, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Campinas, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Afluente do Córrego da Sambaitaba - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°55'18.270'') - Longitude O (47°07'22.270'') - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210029723-80.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 77-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IBERFOS FIAÇAO E TETALAGEM EIRELI, CPF/CNPJ 61.018.180/0001-23 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9810626, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Nova Friburgo, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°25'04.300'') - Longitude O (47°18'56.600'') - Vazão Máxima Instantânea 3,12 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 0h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210024257-9R.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 57-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por STAVIAS STAVOSKI TERRAPLANAGEM PAIMENTICO E OBR, CPF/CNPJ 56.295.510/0001-60 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9821477, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Rio Claro, conforme abaixo:

- Captação Superficial - RIO CORUMBATÁ - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°11'20.000'') - Longitude O (47°34'14.000'') - Vazão Máxima Instantânea 3,12 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 24,96 m³ - Período 0h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210029723-80.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 67-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por NERILSON PAULLINO DA SILVA, CPF/CNPJ 371.052.248-57 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833981, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Itaipava, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°3'30.160'') - Longitude O (46°38'4.920'') - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 15,00 m³ - Período 0h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2021002969-6X.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 58-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por FABIANO GUILHEN, CPF/CNPJ 150.329.228-66 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833933, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Jundiaí, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'25.160'') - Longitude O (46°49'26.300'') - Vazão Máxima Instantânea 1,20 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 12,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2021002969-6X.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 68-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por CLEIDE APARECIDA STEIN STURION, CPF/CNPJ 016.054.758-07 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833789, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Limeira, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Afluente DO RIBEIRÃO DO PINHAL - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°34'22.540'') - Longitude O (47°17'2.650'') - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210029723-80.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 69-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Luiz Carlos Inácio, CPF/CNPJ 028.498.738-23 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833914, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Jarinu, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Afluente DO RIBEIRÃO DO MARACANÁ - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'40.570'') - Longitude O (46°40'7.254'') - Vazão Máxima Instantânea 0,05 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1,20 m³ - Período 24h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210029549-MD.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 59-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Leonardo Mazzo Pintor de Lima Rodrigues, CPF/CNPJ 530.849.548-36 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833913, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Jarinu, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Afluente DO RIBEIRÃO DO MARACANÁ - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'42.272'') - Longitude O (46°40'0.032'') - Vazão Máxima Instantânea 0,05 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1,20 m³ - Período 24h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210029539-0CQ.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 60-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Leonardo Mazzo Pintor de Lima Rodrigues, CPF/CNPJ 530.849.548-36 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833913, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Jarinu, conforme abaixo:

- Lançamento Superficial - Afluente DO RIBEIRÃO DO MARACANÁ - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°9'43.544'') - Longitude O (46°39'59.626'') - Vazão Máxima Instantânea 0,05 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 1,20 m³ - Período 24h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210029539-0CQ.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 61-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por AVEIRO BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 01.816.114/0001-62 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833526, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Campinas, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°55'8.292'') - Longitude O (47°0'36.722'') - Volume Diário: 14,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210023613-70Q.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 62-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Residencial Antônia Viana Empreendimento Imobiliário SFE Ltda., CPF/CNPJ 30.828.750/001-10 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9823988, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Itaipava, conforme abaixo:

- Traveesia Subterrânea - Afluente do Rio Passa Cinco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°24'59.830'') - Longitude O (47°41'47.550'') - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2021000777-1ZA.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 63-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Residencial Antônia Viana Empreendimento Imobiliário SFE Ltda., CPF/CNPJ 30.828.750/001-10 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9823988, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Itaipava, conforme abaixo:

- Traveesia Subterrânea - Afluente do Rio Passa Cinco - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°25'04.300'') - Longitude O (47°41'41.140'') - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210022549-814.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 64-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Analão do Carmo Ferreira, CPF/CNPJ 118.220.616-60 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9834004, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Pinhalzinho, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°44'55.300'') - Longitude O (46°31'54.100'') - Volume Diário: 4,50 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210030071-903.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 65-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.632, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Concessionária Rota Das Bandeiras S.A., CPF/CNPJ 10.647.979/0001-48 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9809875, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Itaipava, conforme abaixo:

- Traveesia Aérea - Córrego do Passarinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°15'42.000'') - Longitude O (46°53'3.800'') - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210010240-8R0.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 66-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Marco Antonio Marchi, CPF/CNPJ 256.747.278-99 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833538, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Itaipava, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°01'19.200'') - Longitude O (46°53'3.800'') - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2021002453-M1K.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 75-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por IZAIR ANTONIO PEULI, CPF/CNPJ 022.822.848-91 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833889, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Cosmópolis, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°35'22.600'') - Longitude O (47°13'29.260'') - Volume Diário: 1,20 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210026868-43V.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 73-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Valeri Scher, CPF/CNPJ 062.941.788-19 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833996, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Limeira, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°34'16.388'') - Longitude O (47°17'28.220'') - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210030217-4V0.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 80-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por OSWALDO GIRONDO JUNIOR, CPF/CNPJ 182.295.789-26 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833516, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Vargem, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°0'14.348'') - Longitude O (46°23'37.525'') - Volume Diário: 5,80 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210024281-781.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 81-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Gustavo Arantes Lanhoso, CPF/CNPJ 075.611.538-80 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833928, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Vargem, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (23°37'27.720'') - Longitude O (46°25'3.870'') - Volume Diário: 8,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210012325-850.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 70-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ariane Carolina Bortolotto, CPF/CNPJ 223.853.988-02 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9832799, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Limeira, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Passa dois - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°33'28.758'') - Longitude O (47°20'6.664'') - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210013501-30D.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 71-SOE.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAAE n. 1.630 e n. 1.631, de 30/05/2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por TUZ CARNES ESPECIAIS LTDA, CPF/CNPJ 30.842.691/0001-21 e do parecer técnico contido no Processo DAE n. 9833925, declaramos dispensado(s) de entrega o(s) uso(s) e a(s) interfuncional(is), localizad(a) no município de Bragança Paulista, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Cristalino-fraturado - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°59'6.000'') - Longitude O (46°28'59.640'') - Volume Diário: 2,60 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210029036-9RQ.

Extrato DDO Diretoria da Bacía do Médio Tietê - BMT / n. 72-SOE.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor da Bacía Diretoria de Bacía do Pardo Grande, de 9 / 2 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Flavio Paulino Ramos

- CPF/CNPJ: 028.004.218-35. Localização: Sítio Jatobá - Município: Mogi Guaçu

- Processo DAAE: 9315662

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, ficam indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'31.780'') - Longitude O (47°5'33.830'') - Vazão Máxima Instantânea 0,42 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 10,08 m³ - Período 24h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210021682-6KW.

- Barramento - Afluente do Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'31.710'') - Longitude O (47°5'39.580'') - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210021682-6HV.

- Barramento - Afluente do Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'30.860'') - Longitude O (47°5'42.140'') - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210021682-KXC.

- Barramento - Afluente do Córrego do Barreiro - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°16'33.890'') - Longitude O (47°5'43.120'') - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210021682-6LW.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacía do Pardo Grande, n. 40/2022.

Despacho do Diretor da Bacía Diretoria de Bacía do Pardo Grande, de 9 / 2 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Rodrigo Barreto

- CPF/CNPJ: 166.432.848-30. Localização: Rua Rabih Farah Sobrinho, 01271 - Quinta da Primavera

- Município: Santo Antonio da Alegria

- Processo DAAE: 9315610

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, ficam indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°14'56.500'') - Longitude O (47°09.200'') - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210030723-QOU.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacía do Pardo Grande, n. 41/2022.

Despacho do Diretor da Bacía Diretoria de Bacía do Pardo Grande, de 9 / 2 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Anderson Roberto Guedes

- CPF/CNPJ: 128.682.788-41. Localização: Minas Gerais, 791 - Centro

- Município: São Joaquim da Barra

- Processo DAAE: 9315630

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, ficam indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°24'24.820'') - Longitude O (46°53'49.633'') - Vazão Máxima Instantânea 9,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 117,60 m³ - Período 12h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2021003467-3MP.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacía do Pardo Grande, n. 43/2022.

Despacho do Diretor da Bacía Diretoria de Bacía do Pardo Grande, de 9 / 2 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Evandro Luiz Geadalini

- CPF/CNPJ: 180.113.388-60. Localização: Sítio Nova Zelândia

- Município: Conchal

- Processo DAAE: 9315719

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, ficam indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Rio da Ponte Baixa ou do Capão da Fenda - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°24'24.820'') - Longitude O (46°53'49.633'') - Vazão Máxima Instantânea 9,80 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 117,60 m³ - Período 12h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 2021003467-3MP.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacía do Pardo Grande, n. 43/2022.

Despacho do Diretor da Bacía Diretoria de Bacía do Pardo Grande, de 9 / 2 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Stelita O4 Inpa Incorporadora SFE Ltda

- CPF/CNPJ: 22.661.941/0001-09. Localização: Sítio Boa Vista

- Município: Itapira

- Processo DAAE: 9315928

Tendo em vista o disposto na Portaria DAAE n. 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAAE, ficam indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Penha - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'47.912'') - Longitude O (46°53'49.633'') - Vazão Máxima Instantânea 3,50 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 20,00 m³ - Período 8h Idia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210026036-VCS.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacía do Pardo Grande, n. 44/2022.

Despacho do Diretor da Bacía Diretoria de Bacía do Pardo Grande, de 9 / 2 / 2022

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: BRZ Empreendimentos Portal Jardim Das Zínias SFE Ltda

- CPF/CNPJ: 40.494.259/0001-50. Localização: Avenida Presidente Tancredo De Almeida Neves, 1661 - Jardim Nossa Senhora Das Graças

- Município: Mogi Guaçu

</

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATÓRIOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSA PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
 Processo: 18577-812048/2017
 Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
 Relator: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla
 Processo: 18577-679670/2017
 Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
 Relator: Conselheiro Joao Carlos Pietropolo
 Pedido de Vista do Conselheiro Augusto Rodrigues Porcincula, na 22ª sessão ordinária.
 Processo: 18577-69146/2020
 Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
 Relator: Conselheiro Leivi de Mello
 Processo: PGE-PRC-2022/00058
 Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2021
 Reclamação contra a lista de antiguidade, publicada em 29 de janeiro de 2022.
 PGE-EXP-2022/02866 – Tiago Antonio Paulosso Anibal
 PGE-MEM-2022/00081 – Priscila Aparecida Ravagnani
 Relator: Conselheiro Frederico Jose Fernandes de Athayde
 Processo: PGE-EXP-2022/02051
 Interessado: Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE – referência 2ª semestre de 2021
 Relator: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla
 Processo: PGE-EXP-2022/01903 (Apenso: PGE-EXP-2022/02692 e PGE-EXP-2022/03792)
 Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado
 Assunto: Estágio probatório - Art. 17, X, LOPGE
 Relator: Conselheira Cintia Byczkowski

PROCURADORIA REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

PORTARIA GPR-12 nº 01/2022
A PROCURADORA DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação das atividades das bancas da Regional de São Carlos, EDITA, nesta data, a presente portaria, através da qual fixa as bancas e atribuições, na forma abaixo:

I- DA CHEFIA DA REGIONAL E ASSISTÊNCIA
 As atribuições da Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos e da Assistência ficam assim definidas:
I- Regina Marta Cereida Lima Louzada – Chefe da PR-12
 Responsável pelo expediente e providências vinculadas à Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos, incluindo expedientes físicos e eletrônicos (Sem Papel), inclusive deferimento de parcelamento de ITCM.

Atribuições no PGENET, distribuição, redistribuição, encaminhamentos, dispensa de recurso, análise de representação e deferimento de pedido de pagamento de honorário.
 Atendimento aos advogados e Autoridades, bem como a contribuinte que assim solicitar.
 Atuação nos Pregões atrelados à PR-12, como Autoridade Pregão.

Responsável em conjunto com o Assistente pelas execuções fiscais físicas e inventários físicos que não estejam cadastrados no PGENET, das seguintes Comarcas: São Carlos, Porto Ferreira, Descalvado, Batateira, Brotas, Itirapina, Matão, Taquaritinga, Itapólis, Ibitinga, Borborema e Ribeirão Bonito.
2- José Thomaz Perri – Assistente
 Responsável pelos pedidos de Transação Tributária atrelados à PR-12.
 Responsável pelos expedientes físicos atrelados à área fiscal.

Alterações no Sistema do SDA, inclusive alteração da taxa de juros.
 Cancelamentos e suspensões no CADIN.

Responsável em conjunto com a Chefia pelas execuções fiscais físicas e inventários físicos que não estejam cadastrados no PGENET, das seguintes Comarcas: São Carlos, Porto Ferreira, Descalvado, Batateira, Brotas, Itirapina, Matão, Taquaritinga, Itapólis, Ibitinga, Borborema e Ribeirão Bonito.

Responsável pelas ações fiscais físicas da PR-12
SUBSTITUIÇÕES: a substituição da Chefia da PR-12 será feita pela Assistência da PR-12 e a da Assistência PR-12 pela Chefia PR-12.

II- ÁREA TRIBUTÁRIO-FISCAL
1- João Luis Faustini Lopes
 Responsável pelas execuções fiscais físicas e inventários, em conjunto com a Procuradoria do Estado Giovana Polo, das seguintes comarcas: Araraquara, Américo Brasileiro, Pirassununga e Santa Rita da Passa Quatro;
 Responsável por 50% dos incidentes eletrônicos vinculados às execuções fiscais físicas da PR-12, com abertura de pendências no PGE-Net, bem como inventários.
 Atuação no Núcleo da Fazenda Autora Residual do NEFE.

2- Giovana Polo
 Responsável pelas execuções fiscais físicas e inventários, em conjunto com o Procurador do Estado João Luis Faustini, das seguintes comarcas: Araraquara, Américo Brasileiro, Pirassununga e Santa Rita da Passa Quatro;
 Responsável por 50% dos incidentes eletrônicos vinculados às execuções fiscais físicas da PR-12, com abertura de pendências no PGE-Net, bem como inventários.
 Atuação no Núcleo da Fazenda Autora Residual do NEFE;

3- Marcos Narche Louzada
 Responsável por 50% dos incidentes eletrônicos vinculados às execuções fiscais físicas da PR-12, com abertura de pendências no PGE-Net, bem como inventários.
 Atuação no Núcleo de Demandas Repetitivas do NEFE;

SUBSTITUIÇÕES:
 Durante os afastamentos, a substituição será feita entre os Procuradores remanescentes.
 Fica vedado o gozo de férias e licenças em períodos concomitantes pelos 03 (três) Procuradores que atuam na Área Fiscal, João Luis Faustini, Giovana Polo e Marcos Louzada, exceto no período de recesso forense, quando as pendências não serão repassadas, permanecendo na agenda de cada responsável.

II- ÁREA JUDICIAL
 As bancas da área judicial ficam assim definidas:
 Os doutores Carlos Henrique Dias e Eduardo Canizella Junior integram o Núcleo de Saúde Pública e não terão atribuições no âmbito da PR-12.

As bancas do Contencioso Geral ficam assim definidas:
 Bancas Residenciais e PPI
1- Maria Cecília Claro Silva
 Responsável por 2/3 das ações residuais cadastradas e distribuídas no PGENET.

Responsável por 1/6 das ações imobiliárias cadastradas e distribuídas no PGENET.
 Responsável por 50% das Sindicâncias Administrativas encaminhadas à PR-12 para providências.

Atuação nos processos de Regularização Imobiliária atrelados às Comarcas da Sede.
 Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.

2) Alexandre Ferrari Vidotti
 Responsável por 1/3 das ações residuais cadastradas e distribuídas no PGENET, com
 Responsável por 1/6 das ações imobiliárias cadastradas e distribuídas no PGENET.

Responsável por 50% das Sindicâncias Administrativas encaminhadas à PR-12 para providências.
 Atuação nos processos de Regularização Imobiliária atrelados às Comarcas da Seccional de Araraquara.

Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.
 Núcleo de Políticas Públicas.
 Bancas de Servidor e PPI
1- Gislaine Sara Lopes

Responsável por 1/4 das ações de servidor cadastradas e distribuídas no PGENET.
 Responsável por 1/6 das ações imobiliárias cadastradas e distribuídas no PGENET.

Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.
 Participação na distribuição de Cartas Precatórias encaminhadas pela PPD, entre os quatro Procuradores que atuam na área de servidor, Comarcas atreladas à Seccional.

2- Paulo Henrique Moura Leite
 Responsável por 1/4 das ações de servidor cadastradas e distribuídas no PGENET.

Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.
 Participação na distribuição de Cartas Precatórias encaminhadas pela PPD, entre os quatro Procuradores que atuam na área de servidor, Comarcas atreladas à Seccional.

3- Raquel Cristina Marques Tobias
 Responsável por 1/4 das ações de servidor cadastradas e distribuídas no PGENET.

Responsável por 1/6 das ações imobiliárias cadastradas e distribuídas no PGENET.
 Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.
 Participação na distribuição de Cartas Precatórias encaminhadas pela PPD, entre os quatro Procuradores que atuam na área de servidor, Comarcas atreladas à Sede.

4- Vladimir Bononi
 Responsável por 1/4 das ações de servidor cadastradas e distribuídas no PGENET.

Responsável por 1/6 das ações imobiliárias cadastradas e distribuídas no PGENET.
 Participação no rodízio de distribuição de audiência em precatória de outra Unidade, entre os seis Procuradores integrantes da área Judicial.

Participação na distribuição de Cartas Precatórias encaminhadas pela PPD, entre os quatro Procuradores que atuam na área de servidor, Comarcas atreladas à Sede.
SUBSTITUIÇÕES:
 As substituições continuarão a ocorrer entre os seis Procuradores que atuam nas bancas judiciais da PR-12, limitando-se ao máximo de 02 (dois) Procuradores no mesmo período, exceto no período de férias forenses.

IV - Outras atribuições:
1- Quando das férias ou licença prêmio, quando possível, nos três dias úteis que antecederem a saída do Procurador em afastamentos de 15 dias, as publicações já poderão ser controladas pelo(a) Procurador(es) substituído(a), para que possa ser finalizado todo o trabalho pendente pelo Procurador substituído, podendo, a critério da Chefia esse prazo ser alterado caso a caso para resguardar o interesse público e a continuidade do serviço na PR-12, bem como o mesmo pode ser aumentado para até cinco dias em casos de afastamentos superiores a 15 dias, a critério da Chefia. A substituição será feita na sua integralidade, com exceção das audiências, que poderão ser devolvidas ao Procurador titular, desde que designadas após dois dias úteis do seu retorno.

2- Tendo em vista a necessidade de que haja Procuradores vinculados a determinados assuntos, que responderão pela área específica em eventual dúvida e treinamento, atuando, ainda, como agente multiplicador de informações, no âmbito desta Regional, estipula-se a seguinte vinculação:
 Procurador vinculado à Coordenadoria de Precatórios: Dr. Alexandre Ferrari Vidotti;
 Procuradores vinculados à área da saúde: Doutores André Serafim Bernardi e Carlos Henrique Dias;
 Procurador vinculado à área ambiental: Dra. Maria Cecília Claro e Silva;
 Procurador vinculado à área de pessoal: Dr. Vladimir Bononi;
 Procurador vinculado à PPD: Dr. Paulo Henrique Moura Leite;

Procuradores vinculados ao Sistema da Dívida Ativa:
 Regina Marta Cereida Lima Louzada
 José Thomaz Perri
 Giovana Polo
 Marcos Narche Louzada
 João Luis Faustini Lopes
 Procuradores operadores do Cadin Nivel I:
 Regina Marta Cereida Lima Louzada
 José Thomaz Perri
 Giovana Polo
 Marcos Narche Louzada
 João Luis Faustini Lopes.

3- O uso da viatura será mediante requisição prévia à Diretoria da PR-12 e será dada preferência, aos Procuradores com audiência designada, ficando excepcionadas situações diferenciadas, sendo que no caso de colidência, a preferência ficará com o Procurador que tiver que se deslocar para o local mais distante, calculado do seu local de exercício.
 Os casos omissos serão resolvidos individualmente pela Chefia da Procuradoria Regional de São Carlos.

A presente portaria entra em vigor no dia 11 de fevereiro de 2022, com ciência dos Procuradores do Estado, através de mensagem veiculada pelo outlook, e publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Imesp
AGORA É
Prodesp

Uma nova empresa, ainda mais digital, moderna e eficiente!

Siga a Prodesp nas redes sociais

Prodesp | **SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO**

Prodesp | **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO** | documento assinado digitalmente



Autenticado com senha por MARCIA MOTA DA SILVA RUZZA - EXECUTIVO PÚBLICO / CONSELHO-PGE-USUARIO - 16/02/2022 às 11:07:31.
 Documento Nº: 34916969-1748 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=34916969-1748>



EXTRATO DA ATA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA
BIÊNIO 2021/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2022

Processo: 18577-812048/2017

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relatora: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 054/02/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar pela absolvição do acusado.

Processo: 18577-679670/2017

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relator: Conselheiro Joao Carlos Pietropaolo

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 055/02/2022 – O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto vista do Conselheiro Augusto Rodrigues Porciuncula, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para opinar pela conversão da pena de suspensão em multa; vencidos os Conselheiros Bruno Maciel dos Santos, Eugenia Cristina Cleto Marolla, Frederico Jose Fernandes de Athayde e Mariana Rosada Pantano, que opinaram por conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, declarando-se suspeito o Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez.

Processo: 18577-69146/2020

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relator: Conselheiro Levi de Mello

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 056/02/2022 – O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto do Relator, opinar pela desclassificação da infração para falta grave, aplicando-se ao acusado a pena disciplinar de repreensão; vencidos os Conselheiros, Eugenia Cristina Cleto Marolla, Frederico Jose Fernandes de Athayde, Mariana Rosada Pantano e Anselmo Prieto Alvarez, que opinaram pela desclassificação da infração para falta grave, com aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao acusado, nos termos da proposta formulada pela Corregedoria, declarando-se suspeito o Conselheiro Bruno Maciel dos Santos.

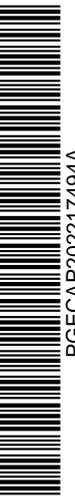
Processo: PGE-PRC-2022/00058

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2021 – Reclamação contra a lista de antiguidade, publicada em 29 de janeiro de 2022:

Relator: Conselheiro Frederico Jose Fernandes de Athayde

PGE-EXP-2022/02866 – Tiago Antonio Paulosso Anibal



DELIBERAÇÃO CPGE N.º 057/02/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, determinando a correção da lista de antiguidade.

PGE-MEM-2022/00081 – Priscila Aparecida Ravagnani

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 058/02/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer da reclamação e dar-lhe provimento, determinando a correção da lista de antiguidade.

Processo: PGE-EXP-2022/02051

Interessado: Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE - referência 2º semestre de 2021

Relatora: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 059/02/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar pelo encaminhamento do Relatório da Ouvidoria aos demais Conselheiros e sua divulgação no site da PGE, para ciência dos interessados.

Processo: PGE-EXP-2022/01903 (Apenso: PGE-EXP-2022/02692 e PGE-EXP-2022/03792)

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Estágio probatório - Art. 17, X, LOPGE

Relatora: Conselheira Cintia Byczkowski

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 060/02/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, impedidos os Conselheiros Talita Leixas Rangel e Rafael Sodre Ghattas, confirmar na carreira os Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Adson Jean Mendes Lavor

Alisson Julian Rhenns

Alvaro Feitosa da Silva Filho

Ana Clara Quintas David

André Serafim Bernardi

Bruno Betti Costa

Bruno Fonseca de Andrade

Caio Brandão Gaia

Caio César Alves Ferreira Ramos

Caio Gentil Ribeiro

Caio Leão Camara Felga

Camila de Brito Brandão

Camila Gonçalves Cabral

Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques

Carlos Henrique Dias

Carlos Ogawa Colontonio

Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana

Cesar Carvalho de Paula Cortes

Diana Loureiro Paiva de Castro

Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes

Felipe Orletti Penedo



Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto
Fernando Marques de Jesus
Filipe Gadelha Diógenes Fortes
Francisco Acioli Garcia
Glenderson Blaser Petarli
Henrique Portela Oliveira
Iago Oliveira Ferreira
Iana Vidal Moraes Tibau Rigatieri
Lucas Soares de Oliveira
Mateus Camilo Ribeiro da Silveira
Matheus Alves Nascimento
Paula Botelho Soares
Pedro de Alcantara Ribeiro Vilanova Junior
Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeia
Pedro Monnerat Heidenfelder
Rafael Barroso de Andrade
Rafael de Paiva Krauss Silva
Rafael Politi Esposito Gomes
Rafael Santos de Jesus
Rafael Sodre Ghattas
Rafael Viotti Schlobach
Renato Manente Corrêa
Rodolfo Breciani Penna
Rodrigo César Falcão Cunha Lima de Queiroz
Rodrigo Soares Reis Lemos Freire
Romulo Silva Duarte
Rubens Bonacorso Casal de Rey
Talita Leixas Rangel
Wesley de Castro Dourado Cordeiro.

Processo: PGE-PRC-2022/00058

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2021.

DELIBERAÇÃO CPGE N.º 061/02/2022 – O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, autorizar a publicação do edital do Concurso de Promoção.



Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 08, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a vinculação de núcleos estratégicos e temáticos da Procuradoria Geral do Contencioso Geral

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,

CONSIDERANDO a necessidade de atuar com equipes vinculadas a Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral e a complexidade dos trabalhos desempenhados nos núcleos estratégicos da área;

RESOLVE:

Artigo 1º - Vinculam-se à Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral os seguintes núcleos estratégicos:

- I - Núcleo de Regulação e Contratações Públicas;
II - Núcleo de Procuradoria de Ações;

Artigo 2º - O caput do artigo 1º, da Resolução PGE nº 11, de 24 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Compete a Coordenadoria de Execuções contra a Fazenda Pública da Capital (CEFAPI), vinculada à 9ª Subprocuradoria Judicial, as seguintes atribuições: [...]"

Artigo 3º - O caput do artigo 1º e os artigos 2º e 3º, da Resolução PGE nº 10, de 20 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica instituído o Núcleo de Gestão e Prevenção de Demandas Repetitivas do GPDR, vinculado à Procuradoria Judicial, competindo-lhe: [...]"

Artigo 2º - O GPDR será coordenado por um Procurador do Estado designado em qualquer unidade da área do Contencioso Geral, que o coordenará sem prejuízo de suas funções.

Artigo 3º - As unidades do Contencioso Geral deverão fornecer os meios materiais necessários, em especial a cessão de local e de equipamentos de informática adequados, bem como pessoal de apoio (servidores e estagiários), visando à execução dos serviços jurídicos atribuídos ao GPDR."

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNICADO

Em face das deliberações do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, referentes às reclamações apresentadas à lista de antiguidade para fins de promoção na carreira de Procurador do Estado (condições em 31/12/2021), informamos o que segue:

01 - Alteração de dados: Deliberação CGPE nº 05/02/2022. PROCURADOR DO ESTADO IVEI II - Tiago Antonio Paulos Anibal Escargot 2 não área qualificação

02 - Alteração de dados: Deliberação CGPE nº 05/02/2022. PROCURADOR DO ESTADO IVEI I - Priscila Aparecida Ravagnani Escargot 1 não área qualificação

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA

BÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/02/2022

Processo: 18577-81/2048/2017

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relator: Conselheira Eugênia Cristina Cleto Marolla DELIBERAÇÃO CGPE Nº 05/02/2022 - O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto da relatora, o Conselho Augusto Rodrigues Pôrquica, com o recurso e dar-lhe provimento, para opinar pela conversão da pena de suspensão em multa, vencidos os Conselheiros Bruno Maciel dos Santos, Eugênia Cristina Cleto Marolla, Frederico Jose Fernandes de Athayde e Mariana Rosada Pantano, que opinaram por converter o recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, declarado-se suspeito o Conselheiro Anselmo Prieto Alvarez.

Processo: 18577-69146/2020

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Relator: Conselheiro Leão Duarte DELIBERAÇÃO CGPE Nº 05/02/2022 - O Conselho deliberou, por maioria de votos, nos termos do voto da Relatora, opinar pela desclassificação da infração por falta grave, aplicando-se ao acusado a pena disciplinar de reprovamento, vencidos os Conselheiros, Eugênia Cristina Cleto Marolla, Frederico Jose Fernandes de Athayde, Mariana Rosada Pantano e Anselmo Prieto Alvarez, que opinaram pela desclassificação da infração por falta grave, com aplicação da pena de suspensão de 30 (trinta) dias ao acusado, nos termos da proposta formulada pela Corregedoria, declarado-se suspeito o Conselheiro Bruno Maciel dos Santos. Processo: PGE-PRC-2022/00058

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2021

Reclamação contra a lista de antiguidade, publicada em 29 de janeiro de 2022.

Relator: Conselheiro Frederico Jose Fernandes de Athayde PGE-EXP-2022/02866 - Tiago Antonio Paulos Anibal

DELIBERAÇÃO CGPE Nº 05/02/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar pela reclamação e dar-lhe provimento, determinando a correção da lista de antiguidade.

PGE-MEM-2022/00681 - Priscila Aparecida Ravagnani

DELIBERAÇÃO CGPE Nº 05/02/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinar pelo encaminhamento do Relatório da Ovidúria aos demais Conselheiros e sua divulgação no site da PGE, para ciência dos interessados.

Processo: PGE-EXP-2022/01903 (Apostos: PGE-EXP-2022/02692) e PGE-EXP-2022/03792

Interessado: Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Estágio probatório - Art. 17, XLV, do RGCE

Relator: Conselheira Cinia Byczkowski

DELIBERAÇÃO CGPE Nº 06/02/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, opinando os Conselheiros Talita Lessa Rangell e Rafael Sodre

Ghatts, confirmar na carreira os Procuradores do Estado abaixo mencionados:

- Alison Jean Mendes Lavour
Alisson Milani Bortolotto
Alvaro Feltosa da Silva Filho
Ana Clara Quintas David
André Serafin Benardi
Bruno Betti Costa
Bruno Fonseca de Andrade
Caio Brandão Gala
Caio Cesar de Azeiteira Ramos
Caio Gentil Ribeiro
Caio Leão Camargo Felis
Camilla de Brito Brandão
Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques
Carlos Henrique Dias
Carlos Oswaldo Coltrotonio
Carmen Sabrina Cochrane Santiago Viana
Cesar Carvalho de Paula Cortes
Diana Loureiro Pavia de Castro
Dimitri Feo Machado de Carvalho Fernandes
Felipe Orletti Penedo
Fernanda Barichella Pilat Yamamoto
Fernando Marques de Jesus
Filipe Gadelha Diógenes Fortes
Francisco Alcázar Garcia
Gonçalo de Azeiteira Peixoto
Henrique Portela Oliveira
Iago Oliveira Ferreira
Joaquim Roberto de Azeiteira Tibau Rigatieri
Lucas Soares de Oliveira
Mateus Camilo Ribeiro da Silveira
Mathheus Alves Nascimento
Paulo Roberto Soares
Pedro de Alcântara Ribeiro Vilanova Junior
Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeira
Pedro Henrique Lacerda Barbosa Ladeira
Rafael Barros de Andrade
Rafael César Falcão Cunha Lima de Queiroz
Rafael de Paiva Kraus Silva
Rafael Politi Espósito Gomes
Rafael Santos de Jesus
Rafael Sodre Ghattas
Rafael Viti Schlobach
Rafael Zanetti de Azeiteira
Renato Marante Corina
Rodolfo Brecciani Penna
Rodrigo César Falcão Cunha Lima de Queiroz
Rodrigo Soares Reis Lemos Freire
Romaldo Silva Duarte
Rubens Bonacorso Casal de Ray
Talita Lessa Rangell
Wesley de Castro Durazzo Cordeiro.

Processo: PGE-PRC-2022/00058

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado Assunto: Concurso de Promoção na Carreira de Procurador do Estado relativo às condições existentes em 31/12/2021.

DELIBERAÇÃO CGPE Nº 06/12/2022 - O Conselho deliberou, por unanimidade de votos, autorizar a publicação do edital do Concurso de Promoção.

COMUNICADO

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 11 do Decreto estadual nº 54.345, de 18/05/2009, comunica que estão abertas as inscrições para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente às condições existentes em 31 de dezembro de 2021.

Os cargos em concurso são os seguintes:

- 15 (quinze) para Procurador do Estado nível II,
19 (dezenove) para Procurador do Estado nível III,
22 (vinte e três) para Procurador do Estado nível IV, e
21 (vinte e um) para Procurador do Estado nível V.

O prazo de inscrição terá início em 17/02/2022 e encerrar-se-á no dia 09/03/2022.

A inscrição se fará mediante requerimento protocolado via SP Sem Papel, com as seguintes diretrizes:

1 - Processo de promoção por merecimento ou antiguidade;"

Interessado: "nome do Procurador do Estado requerente", assessor em "Cargo de Promoção 2022 - Condições existentes em 31/12/2021" - (indicar: Nível xx para o Nível xx) - Promoção por (indicar: antiguidade ou merecimento)";

O processo deverá ser instruído com o requerimento indicado no Anexo I e os documentos necessários à avaliação, todos devidamente assinados ou autenticados pelo requerente, via SP Sem Papel, observando as demais exigências apontadas neste Edital.

Os documentos que acompanharem o requerimento deverão ser apresentados na forma e na mesma sequência em que previstos no edital e na escala de avaliação por merecimento, autenticados pelo usuário por meio da funcionalidade "documento cartado" no SP Sem Papel.

Para efeito de avaliação, serão consideradas as peças elaboradas e as atividades desempenhadas no período verificado no primeiro dia subsequente aquele considerado para a última promoção do candidato até o dia 31/12/2021.

Poderão ser reapresentados os documentos apresentados no concurso imediatamente anterior (condições existentes em 31/12/2020), observada a necessidade de juntada de novo relatório circunstanciado de atividades a que se refere o artigo 5º, inciso I, desta deliberação.

A inscrição no concurso visando a promoção apenas pelo critério de antiguidade dispensa a juntada de qualquer outro documento - salvo o requerimento.

Para fins de inscrições, o processo deverá ser tramitado via SP Sem Papel até às 23h59 do dia 09/03/2022 ao órgão integrado do "CONSELHO-PGE".

No período compreendido entre os dias 17/02/2022 e 02/03/2022, os Procuradores do Estado poderão encaminhar dúvidas sobre a "Escala de Avaliação por Merecimento" constante no Anexo II do edital, por meio eletrônico (conselhoge@sp.gov.br), sendo que os esclarecimentos respectivos serão disponibilizados no site eletrônico da Procuradoria Geral do Estado (na área restrita).

As instruções referentes a este concurso constam da Deliberação CGPE nº 06/12/2022.

DELIBERAÇÃO CGPE Nº 06/12/2022

Instruções para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado

2021.2

correspondente às condições existentes em 31 de dezembro de 2021.

O CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, delibera:

Artigo 1º - A inscrição para o concurso de promoção na Carreira de Procurador do Estado, correspondente às condições existentes em 31 de dezembro de 2021, far-se-á mediante requerimento, nos termos do modelo constante no Anexo I, protocolizado e assinado pelo interessado via SP Sem Papel, no prazo compreendido entre os dias 17/02 a 09/03/2022.

Artigo 2º - A inscrição no concurso visando a promoção apenas pelo critério de antiguidade dispensa a juntada de qualquer outro documento além do requerimento.

Artigo 3º - Poderão ser reapresentados os documentos apresentados no concurso imediatamente anterior (condições existentes em 31 de dezembro de 2020), observada a necessidade de juntada de novo relatório circunstanciado de atividades a que se refere o artigo 5º, inciso I, desta deliberação.

Artigo 4º - A promoção consiste na elevação do cargo de Procurador do Estado de um nível para outro imediatamente superior, na seguinte conformidade:

I - do cargo de Procurador do Estado nível I para o cargo de Procurador do Estado nível II;

II - do cargo de Procurador do Estado nível II para o cargo de Procurador do Estado nível III;

III - do cargo de Procurador do Estado nível III para o cargo de Procurador do Estado nível IV;

IV - do cargo de Procurador do Estado nível IV para o cargo de Procurador do Estado nível V.

Artigo 3º - As promoções serão realizadas, em relação a cada cargo, respeitados os critérios de merecimento e antiguidade, alternadamente.

Artigo 4º - Somente poderá concorrer a promoção o Procurador do Estado que tiver, no mínimo, três anos de efetivo exercício no respectivo nível, salvo se não houver quem preencha esse requisito, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º - Os membros efetivos do Conselho, o Procurador do Estado que tenha ingressado na carreira há menos de 6 (seis) meses, exceto no caso de reintegração, e o Procurador do Estado que tenha sofrido punição em procedimento administrativo disciplinar nos 3 (três) anos anteriores à data da abertura do concurso somente poderão participar do concurso de promoção pelo critério de antiguidade.

§ 2º - A promoção do Procurador do Estado, por antiguidade ou merecimento, em nada prejudicará a verificação do preenchimento dos requisitos mínimos necessários à confirmação na Carreira.

Artigo 5º - No ato da inscrição, o candidato deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos, apresentados de modo organizado e na mesma sequência em que são apresentados nos respectivos incisos:

I - relatório circunstanciado de atividades realizadas no período compreendido entre o primeiro dia subsequente considerado para a última promoção e o dia 31/12/2021, com especificação da área de atuação e suas características, dispensada a juntada de qualquer relatório anterior;

II - (07) sete trabalhos jurídicos realizados, diretamente relacionados com as atividades de Procurador do Estado;

III - comprovantes dos elementos constantes dos números 1 a 5, do artigo 10 desta deliberação;

IV - comprovantes de títulos, diplomas e certificados, indicando, quanto a estes últimos, a duração dos cursos e a respectiva frequência e, quando for o caso, a nota de aprovação;

V - trabalhos jurídicos publicados com inclusão, na qualificação, do cargo de Procurador do Estado.

§ 1º - Os elementos a que se referem os incisos deste artigo corresponderão ao período verificado no primeiro dia subsequente aquele considerado para a última promoção do candidato ou de seu ingresso na Carreira de Procurador do Estado, caso se trate de Procurador do Estado em nível inicial da Carreira, até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 2º - Na hipótese de o candidato não ter trabalhos jurídicos prontos no início do "período de inscrição", deverá informar essa condição no relatório circunstanciado de atividades previsto no inciso II.

§ 3º - O interessado deve manter a via original dos documentos apresentados com o requerimento, para apresentação à Comissão de Promoção, caso seja solicitado, observando-se quanto às datas jurídicas o disposto no artigo 11.

Artigo 6º - O Conselho designará Comissão de Promoção, composta por Procuradores do Estado confirmados na carreira, assegurada a representação paritária das áreas de atuação, com o objetivo de auxiliar na avaliação dos currículos, segundo os critérios definidos na Deliberação CGPE nº 17/07/2010 e suas alterações, e de fornecer subsídios para a elaboração da respectiva lista de classificação.

Artigo 7º - O merecimento será apurado em face dos seguintes elementos:

I - competência profissional e eficiência no exercício da função pública demonstradas no desempenho das atribuições próprias do cargo;

II - dedicação e pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais;

III - aprimoramento da cultura jurídica, demonstrado por títulos ou diplomas de conclusão de cursos relacionados com as atribuições do cargo de Procurador do Estado, bem como por trabalhos jurídicos publicados;

§ 1º - Ao candidato inscrito serão atribuídos pontos, cujos limites máximos serão, com referência a cada um dos incisos deste artigo, respectivamente, 70, 50, 20, adotada a Escala de Avaliação por Merecimento (anexo 2).

§ 2º - Os elementos a que se refere este artigo receberão uma única pontuação, nos termos do item III da Escala de Avaliação por Merecimento, ainda que enquadráveis em duas ou mais alíneas, prevalecendo a pontuação que mais beneficiar o candidato.

§ 3º - A pontuação referida no parágrafo anterior poderá ser cumulada com aquela atribuída no item I da Escala de Avaliação por Merecimento.

§ 4º - Sem prejuízo de sua competência privativa, o Conselho da Procuradoria Geral do Estado, com o fim de orientar quanto ao disposto nos incisos I e II deste artigo, poderá:

1. solicitar aos superiores hierárquicos dos candidatos e à Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado, além dos documentos previstos nos incisos I e II do artigo 5º, informações complementares a serem prestadas em prazo a ser fixado;

2. diligenciar nas instituições e órgãos que expediram os documentos e certificados apresentados para sanar dúvidas e confirmar dados.

Artigo 8º - A competência profissional do candidato e a eficiência no exercício da função pública serão apuradas com base em trabalhos realizados no exercício das atribuições próprias do cargo ou função (artigo 5º, incisos I e II), à vista do relatório de atividades, dos trabalhos anexados ao pedido de inscrição e a critério do Conselho, também das informações de que trata o § 4º do artigo antecedente.

Artigo 9º - A dedicação e pontualidade no cumprimento das obrigações funcionais serão verificadas, sem prejuízo do disposto no § 4º do artigo 7º, à vista dos seguintes elementos:

I - participação, sem prejuízo das atribuições normais, em órgãos de deliberação coletiva reconhecidos na legislação federal ou estadual;

II - atuação na Corregedoria da PGE;

III - serviço relevante devidamente comprovado, sem prejuízo de suas atribuições normais;

IV - participação, como expositor ou debatedor, em cursos jurídicos oficiais na PGE ou em congressos, conferências ou eventos reconhecidos por entidades reconhecidas desde que qualificado como Procurador do Estado;

V - participação em comissão de concurso de estagiários, nos termos da Deliberação CGPE nº 06/07/2005;

VI - participação em Comissão de Promoção, sem prejuízo de suas atribuições normais e com comprovação de serviço;

VII - participação na Comissão Eleitoral prevista no Decreto nº 62.218/2016, sem prejuízo de suas atribuições normais e com comprovação de serviço, (incluído pela Deliberação CGPE nº 01/30/2021).

Artigo 10 - Serão computáveis como títulos ou diplomas de conclusão de cursos relacionados com as atribuições dos cargos de Procurador do Estado:

I - Título de Livre-Docente;

II - Título de Doutor;

III - Título de Mestre;

IV - Cursos de especialização universitária com duração superior a um ano;

V - Cursos do Centro de Estudos da PGE, de extensão universitária e de outros cursos de atualização jurídica;

VI - Cursos de atualização realizados em Congressos Estaduais de Procuradores do Estado, com apresentação de relatório, devidamente visto pelo Centro de Estudos.

Artigo 11 - Consideram-se trabalhos jurídicos exclusivamente:

I - Óbra jurídica editada;

II - Trabalho publicado na Revista da PGE, em outra revista jurídica de circulação regular ou em revista técnica não jurídica de circulação regular e nacional;

III - Dissertação apresentada em Congresso Jurídico, desde que acolhida por Comissão de Seleção de Teses ao Congresso, mediante apresentação do certificado emitido na qualidade de tesista;

IV - Trabalho jurídico publicado no Boletim do Centro de Estudos da PGE, em espaços mantidos pelo Centro de Estudos em periódicos e portais jurídicos, ou em outro Boletim Jurídico de circulação nacional (Redação dada pela Deliberação CGPE nº 03/28/2021)

§ 1º - Somente serão considerados os trabalhos jurídicos publicados com inclusão do título de Procurador do Estado na qualificação do autor.

§ 2º - Em se tratando de trabalho jurídico de autoria coletiva, a pontuação será reduzida à metade.

§ 3º - Para os fins do artigo 5º e considerando-se a limitação de tamanho dos arquivos passíveis de digitalização no SP Sem Papel, a obra jurídica deverá ser digitalizada nos seguintes termos:

1. obra jurídica individual: capa, contracapa, ficha catalográfica com ISBN ou ISSN, sumário e documento que permita identificar o cumprimento do parágrafo 1º, deste artigo;

2. obra jurídica com multiplicidade de artigos: capa, contracapa, ficha catalográfica com ISBN ou ISSN, sumário e artigo jurídico do interesse;

§ 4º - Em qualquer das hipóteses do parágrafo 3º, o interessado deverá guardar a obra original, para apresentação à Comissão de Promoção, caso seja solicitado.

Artigo 12 - Na aferição do mérito, somente serão considerados os elementos mencionados no artigo 5º desta Deliberação, desde que apresentados com o requerimento de inscrição, respeitado o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Artigo 13 - A antiguidade será verificada pelo tempo de serviço no nível, apurado em dias, de conformidade com a lista publicada no Diário Oficial do dia 29/01/2022.

Parágrafo único - Ocorrendo empate na classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - maior tempo de serviço na Carreira;

II - maior tempo de serviço público estadual;

III - maior idade;

IV - maiores encargos de família, nos termos do § 3º do artigo 99 da Lei Complementar nº 1.270/15.

Artigo 14 - As listas de classificação por merecimento e por antiguidade elaboradas pelo Conselho, serão publicadas na Imprensa Oficial, cabendo recuso, no prazo de 05 (cinco) dias, contra a classificação ou exclusão.

Parágrafo único - O recuso será decidido pelo Conselho, por maioria simples, enviada à Comissão de Promoção.

Artigo 15 - Não havendo reclamações ou apelações as que forem apresentadas, o Conselho elaborará e encaminhará ao Procurador Geral do Estado, para as providências cabíveis, a lista consolidada de classificação dos candidatos, indicando em separado os que alcançaram o direito à promoção, em ordem decrescente.

Artigo 16 - Os prazos estipulados nesta deliberação serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, e terão início a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado ou em dia em que não haja expediente na repartição.

Artigo 17 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,

Ref. Concurso de promoção

RG n.º Procurador do Estado em exercício no cargo de vem, em nome do interessado, requerer sua inscrição ao concurso de promoção relativo às condições existentes em 31/12/2021, do nível para o nível, nos termos do Edital e da Deliberação deste Conselho, juntando os documentos relacionados no anexo.

Nestes Termos, Pede Definitivamente, em de de 2022.

(Assinatura)

ANEXO II

ESCALA DE AVALIAÇÃO POR MERECEMENTO

I. COMPETÊNCIA PROFISSIONAL E EFICIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (pontuação máxima por item: 70 pontos)

A. Relatório circunstanciado de atividades. 8,07 (sete) trabalhos jurídicos. Subtotal:

II. DEDICAÇÃO E PONTUALIDADE NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS (pontuação máxima para o item: 50 pontos)

A. Participação, sem prejuízo das atribuições normais, em órgãos de deliberação coletiva reconhecidos na legislação federal ou estadual (titular ou suplente) (máximo 22 pontos):

1 - Conselho da PGE na qualidade de titular, suplente ou substituto - 1 ponto por sessão, com limitação de 20 pontos - atribuído ao término do mandato ou biênio;

2 - Outros órgãos permanentes, com, no mínimo, seis meses de exercício - 2 pontos.

(Redação dada pela Deliberação CGPE nº 11/581/1/2018).

B. Atuação na Corregedoria da PGE (máximo 03 pontos):

- Corregedor Auxiliar, sem prejuízo das atribuições normais, com produtividade certificada pelo Corregedor Geral, com um ano de exercício, no mínimo, - pontos por evento

C. Serviço declarado relevante, sem prejuízo de suas atribuições normais, com certificado ou atestado de participação (máximo de 10 pontos):

Declarado pelo Governador do Estado, 2 pontos por atividade

Declarado pelo Procurador Geral do Estado, Conselho da Procuradoria Geral e Corregedor Geral, 1 ponto por atividade

D. Participação em cursos jurídicos oficiais na PGE ou em congressos, conferências ou simpósios jurídicos realizados por entidades reconhecidas, desde que qualificado como Procurador do Estado, com apresentação de certificado (máximo 10 pontos):

Como expositor, 3 pontos por evento

Como debatedor, 1 ponto por evento

E. Participação em comissão de concurso de estagiários, nos termos da Deliberação nº 06/07/2005, sem prejuízo de suas atribuições normais e com comprovação de serviço, (máximo de 05 pontos):

Participação em comissão, 1 ponto por ano

F. Participação em Comissão de Promoção, sem prejuízo de suas atribuições normais e com comprovação de serviço: (Incluído pela Deliberação CGPE nº 11/581/1/2018).

G. Participação na Comissão Eleitoral prevista no Decreto nº 62.218/2016, sem prejuízo de suas atribuições normais e com comprovação de serviço, 1 ponto

(Incluído pela Deliberação CGPE nº 01/30/2021)

III. TÍTULOS, DIPLOMAS E CERTIFICADOS NA ÁREA JURÍDICA (pontuação máxima para o item: 10 pontos)

1. Título de Livre-Docente, 10 pontos

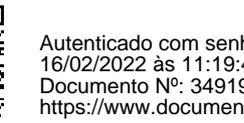
II - Título de Doutor, 8 pontos

3. Título de Mestre, 7 pontos

4. Curso de especialização universitária com duração superior a um ano realizado na Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, 5 pontos



documento assinado digitalmente





Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
CONSELHO DA PGE-CONSELHO

Despacho

Assunto: Deliberação do Conselho

Em face de Deliberação do Conselho CPGE nº 059/02/2022, publicada no DOE de 16/02/2022, submeto os autos ao d. Gabinete da Procuradoria Geral do Estado.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIA MOTA DA SILVA RUZZA
EXECUTIVO PÚBLICO
CONSELHO DA PGE-CONSELHO



Classif. documental

003.03.04.005





Governo do Estado de São Paulo
Procuradoria Geral do Estado
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - GPG

Despacho

Interessado: Ouvidoria PGE

Assunto: Relatório da Ouvidoria PGE - referência 2º semestre de 2021

À ATIC, para publicação do relatório na área restrita do portal da PGE, retornando.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

CAMILA KUHL PINTARELLI
PROCURADORA DO ESTADO ASSESSORA
GABINETE DO PROCURADOR GERAL - GPG

